

LEI MUNICIPAL Nº. 1.771/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE DESFILE CÍVICO E DA MATEADA, DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal em Exercício de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a organização e realização dos eventos de Desfile Cívico e da Mateada, que serão realizados durante o mês de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único - As despesas ora autorizadas pela presente Lei, serão realizadas com as atividades de sonorização dos eventos, locação de ônibus para transporte de integrantes da Banda Marcial Municipal de Ipê-RS, material de consumo e outras que se façam necessárias.

Art. 2º- Os eventos são promoções da Prefeitura Municipal e serão realizados durante o mês de setembro de 2024 em locais públicos do Município.

Art. 3º- A coordenação e organização dos eventos ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:

- 10- Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 10.2111– Realização e Participação em Eventos
- 10.2111.339030– Material de Consumo
- 10.2111.339031- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
- 10.2111.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de agosto de 2024.

Jocimar Furlan
Prefeito Municipal em Exercício

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.